



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º : Lei nº 749/91
Assunto : "Autoriza aumento de subvenção"
Serviço :
Data :

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal por força desta Lei, autorizado a aumentar para Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) mensais, a subvenção destinada a /// FUMSP (Fundação Municipal de Saúde de Pirapetitinga) para o corrente exercício.

Art. 2º - Para fazer face a despesa decorrente no artigo 1º, fica o Executivo Municipal, autorizado a suplementar a dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo a 1º de fevereiro de 1991.

Pirapetitinga, 08/02/1991


Caio Borges Chaves
Prefeito Municipal